



ATA DE SESSÃO PÚBLICA
2023

Processo Licitatório n.º 265/23

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 8/2023

Sessão: 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JOÃO CARNIATO, RUA MONSENHOR JOSÉ TROMBI, RUA PEDRO LANÇA, RUA JOSÉ GOBBO E RUA JOSÉ DEOCLECIANO RIBEIRO, TAGUAÍ-SP (FINISA)

ATA SESSÃO Nº 03 DE 13/09/2023.

Às 9h, do dia 13 de março de 2023, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, situada na PÇ EXP. ROMANO DE OLIVEIRA, 44, nesta cidade de Taguaí, comarca de Fartura, Estado de São Paulo, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Geraldo Luis Benedito Boranga, Elidiane Maria Ribeiro da Silva e Amanda de Lima Melo, sob a presidência do primeiro, todos nomeados através de portaria, com a finalidade de receber as razões de recursos apresentadas pelas empresas MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 46.486.650/0001-90 e JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.835.494/0001-74, e ainda fixar a abertura do prazo de apresentação das contrarrazões recursais. Iniciando-se os trabalhos, o presidente pediu para que se registrasse em ata que as empresas participantes não se fizeram representadas nessa sessão, sendo elas: JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.835.494/0001-74, MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 46.486.650/0001-90 e NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38. O presidente informou que a empresa MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 46.486.650/0001-90 apresentou as razões do recurso em 28/08/2023, protocolada na mesma data do envio sob o número 3526/2023 e que a empresa JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.835.494/0001-74, apresentou as razões do recurso em 31/08/2023, protocolada na mesma data do envio sob o número 3585/2023. As razões dos recurso foram acolhidas pela Comissão Permanente de Licitação, considerando serem admissíveis, de direito e tempestivas e, antes de conhecê-las, decidiu-se publicá-las para que os licitantes tomem conhecimento e, se assim o desejarem, apresentem as contrarrazões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93. Determinou-se que constasse em Anexo fac símile das razões dos recursos. Por fim, o presidente declarou encerrada a sessão, lavrou a presente ata que será encaminhada aos licitantes via endereço eletrônico cadastrado e determinou a inserção da presente ata no site oficial do Município de Taguaí, a saber: www.taguai.sp.gov.br e o extrato publicado nos mesmos meios que se deu a divulgação inicial.

SESSÃO

3 | receber recurso e abrir prazo de contrarrazão | 13 de setembro de 2023 | 09:00
| 11:00 | PAÇO MUNICIPAL - SALA DE REUNIÃO.

.....
Geraldo Luis Benedito Boranga

.....
Elidiane Maria Ribeiro da Silva

.....
Amanda de Lima Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003526 / 2023 Chave: 1R2851E158C Data: 28/08/2023 Hora: 15:51:32

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerente: MAQTERRA - TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: AV CONSELHEIRO NEBIAS

Número: 659

DDD - Telefone: (11) 5531-7307

CIDADE Taguai

CNPJ/CPF: 46486650000190

RG:

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:

APRESENTA RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇO 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2023

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

28/08/2023

ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

E-mail - juridico@maqtterra.com.br
Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003526 / 2023 Chave: 1R2851E158C Data: 28/08/2023 Hora: 15:51:32

Requerente: MAQTERRA - TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Responsável: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Histórico: APRESENTA RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇO 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2023

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1R2851E158C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

Assunto: **Recurso contra Inabilitacao MAQTERRA**
De: Sergio Senhorini <juridico@maqterra.com>
Para: 'P.M TAGUAI LICITAÇÃO' <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data: 28/08/2023 15:02



- Recurso TP 082023 - PM Taguai contra inabilitacao MAQTERRA.pdf (~1.9 MB)

Boa tarde,

segue anexo recurso da MAQTERRA contra sua INABILITACAO na TP 08/2023.

Favor confirmar o recebimento bem como se o envio por e-mail será aceito.

Atenciosamente,

Sérgio Figueiredo Senhorini
Diretor Jurídico

Tel. + 55 (11) 5095-1300

Tel. + 55 (11) 98164-2264



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES – CPL, DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - TP

Processo nº 265/2023

MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.486.650/0001-90, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 703, conjunto 1.806, Boqueirão, CEP 11045-003, Santos/SP, vem, respeitosamente, a presença de V. Sa., por intermédio do seu sócio diretor ao final assinado, com fundamento no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a sua própria inabilitação nos autos da Tomada de Preços nº 008/2023 deflagrada por V. Sas., o que passa a fazer em conformidade com os argumentos que doravante seguem:

Em 28/08/2023 esta D. Comissão de Licitação divulgou a Ata de Abertura e Julgamento dos Envelopes 01 – “Habilitação” referente ao processo licitatório supra referenciado.

Ocasião em que concluiu pela inabilitação da ora Recorrente por supostamente não ter havido a comprovação do atendimento de todos os itens de qualificação técnica.

Entretanto, compulsando o relatório de diligência anexo à referida ata (“Parecer Técnico de Engenharia sobre Qualificação Técnica”) pudemos constatar que tal decisão baseou-se em conclusão completamente equivocada do Responsável Técnico Eng. Deivison Lucio Rodrigues

Isto porque o profissional acima citado relatou em seu parecer técnico que a MAQTERRA não teria comprovado a exigência editalícia acerca do item “Varrição de pavimento para recapeamento” conforme exigido no item 11.5.2.1 do edital em debate.

Porém, o Eng. Deivison não foi diligente o bastante para verificar que o único Atestado/Acervo apresentado pela recorrente em sua documentação de habilitação já era suficiente para **tal comprovação conforme claramente se verifica no item 23.05.01 Imprimadura Betuminosa Impermeabilizante na pág. 5/14 do referido Atestado** já anexado à nossa documentação de Habilitação.

Veja-se que na descrição do referido serviço o documento é bastante claro ao informar que:

“No preço unitário está incluso: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico, operações de limpeza prévia e a proteção da área imprimada...”

Logo, resta claro que as “operações de limpeza prévia” se referem justamente à “varrição de pavimento para recape”, apenas com nomenclatura divergente por se tratarem de Tabelas de Preços de órgãos distintos (no caso a Prefeitura adotou a Tabela da CDHU e o Atestado da MAQTERRA é referente a serviços prestados para o DER/SP que possui Tabela de Preços própria).

Sendo sabido por todos que atuam efetivamente na área que são comuns essas distinções de nomenclatura e até mesmo de definição dos serviços pelos diferentes órgãos da Administração Pública, onde p.ex. em alguns (CDHU) o serviço de varrição configura item à parte, enquanto para outros (DER/SP) este serviço encontra-se contemplado dentro de outro, no caso a Imprimação Betuminosa Impermeabilizante conforme demonstrado no documento anexado à nossa Habilitação.

Como se não bastasse a descrição detalhada do Atestado apresentado pela recorrente temos ainda a cautela de anexar ao presente recurso a Especificação Técnica do DER/SP referente ao serviço de Imprimadura Betuminosa Impermeabilizante (ET-DE-P00/019), onde consta a descrição minuciosa do serviço, inclusive os equipamentos necessários para sua realização bem como seu método de execução, sendo que ambos são de clareza cristalina acerca do tema em debate.

Vejamos primeiro o que diz a citada Especificação Técnica no que tange aos EQUIPAMENTOS necessários para realização do serviço de Imprimação Betuminosa Impermeabilizante em sua página 4 (doc. anexo):



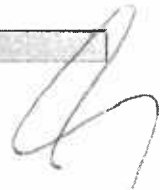
"4 EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação impermeabilizante compreendem as seguintes unidades:

- a) Depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento adequado, de maneira uniforme, e que tenham capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;*
- b) vassouras mecânicas rotativas, trator de pneus e vassouras manuais;*
- c) jato de ar comprimido ou sopradores de ar;*
- d) caminhão distribuidor de cimento asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, ta-cômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado e aprovado pelo DER/SP; a aferição deve ser renovada a cada quatro meses, como regra geral, ou a qualquer momento, caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor."*

(grifo nosso)



Oras Ilmo. Julgador, se não for para a “varrição do pavimento para recape”, qual a finalidade de serem exigidos os equipamentos acima, notadamente a Vassoura mecânica, vassouras manuais e jato de ar comprimido ou sopradores de ar” ?

Evidentemente isso demonstra, sem margem para dúvidas, que o serviço de Imprimação Betuminosa Impermeabilizante mencionado no Atestado de Capacidade Técnica juntado pela MAQTERRA nos seus documentos de Habilitação já contempla o serviço de “varrição do pavimento para recape” em seu bojo.

Não obstante o acima exposto temos ainda que o mesmo documento (Especificação Técnica) logo em seguida descreve a forma de execução do serviços de Imprimação Betuminosa Impermeabilizante, vejamos:

“5 EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada....”

(grifo nosso)

Reitera, portanto, o que já estava bastante claro, ou seja, que o serviço de Imprimação Betuminosa Impermeabilizante previsto na Tabela de Preços do DER/SP já contempla a “varrição do pavimento para recape” exigida pela Prefeitura de Taguaí no edital em comento.

Desta feita resta claro e inequivocamente demonstrado que a MAQTERRA comprovou oportunamente em sua documentação de habilitação a execução do serviços de Varrição de pavimento para recape em quantidade muito superior ao exigido no edital, uma vez que o Atestado em questão comprova a execução de 18.200 m2 deste serviço ao passo que o edital exigia apenas 6.377,89 m2.

Em razão do exposto requer-se sejam acolhidos os argumentos apresentados para fins de que a MAQTERRA seja declarada HABILITADA e, por consequência, tenha sua Proposta de Preços aberta e analisada junto às demais licitantes também habilitadas.

Por fim, a MAQTERRA esclarece que a manutenção de sua inabilitação, caso o presente recurso seja indeferido, diante da inequívoca argumentação acima, com potencial inclusive para causar prejuízo ao erário, ensejará, se o caso, a adoção das medidas cabíveis e pertinentes junto aos órgãos de controle e/ou o Poder Judiciário.

Termos em que,

p. deferimento.

Santos/SP, 28 de agosto de 2023

MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

SÉRGIO FIGUEIREDO SENHORINI

DIRETOR JURÍDICO



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMIÇÃO	out/2005	FOLHA	1 de 14

TÍTULO

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

ÓRGÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA

PALAVRAS-CHAVE

Imprimação. Impermeabilizante.

APROVAÇÃO

PROCESSO

PR 009606/18/DE/2006

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. **ET-P00/032**. Imprimação. São Paulo, 1997.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. **DER/SP**. Manual de Normas – Pavimentação. **Seção 3.11**. Imprimaduras asfálticas. São Paulo, 1991.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. **DNER ES-306/97**. Pavimentação-imprimação. Rio de Janeiro, 1997.

OBSERVAÇÕES

Esta especificação técnica substitui a seção 3.11, imprimaduras asfálticas, do manual de normas - pavimentação de 1991, a partir da data de aprovação deste documento.

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO



ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	DEFINIÇÃO	3
3	MATERIAL	3
3.1	Ligante Asfáltico	3
3.2	Taxa de Aplicação	3
4	EQUIPAMENTO	4
5	EXECUÇÃO	4
5.1	Abertura ao Tráfego	5
6	CONTROLE.....	5
6.1	Controle do Material	5
6.2	Controle da Execução.....	5
7	ACEITAÇÃO.....	6
7.1	Materiais.....	6
7.2	Execução	6
8	CONTROLE AMBIENTAL	6
8.1	Emulsão Asfáltica - Estocagem.....	7
8.2	Execução	7
9	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	7
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	8
	ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE	9
	ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO.....	11
	ANEXO C – ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA	13



1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da imprimação asfáltica impermeabilizante em obras rodoviárias sob a jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

2 DEFINIÇÃO

Imprimação asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

3 MATERIAL

3.1 Ligante Asfáltico

Deve ser empregado CM -30, asfalto diluídos de cura média..

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

3.2 Taxa de Aplicação

A taxa de aplicação do asfalto diluído é obtida experimentalmente, variando-se a taxa de aplicação entre 0,7 l/m² a 1,5 l/m², em função do tipo e textura da camada a ser imprimada. A taxa determinada deve ser aquela que após 24 horas, produza uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências. Na Tabela 1, estão indicadas as taxas usuais de asfalto diluído para imprimação.

Tabela 1 – Taxas Usuais de Asfalto Diluído para Imprimação

Camada	Taxa de Aplicação l/m ²
Brita Graduada	0,9 a 1,3
Bica Corrida	1,0 a 1,3
Camadas Estabilizadas Granulometricamente	1,0 a 1,2
Solo Arenoso Fino	1,0 a 1,3
Solo Brita Arenoso	1,0 a 1,2
Solo Brita Argiloso	0,9 a 1,1



CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMIÇÃO	out/2005	FOLHA	4 de 14

4 EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo DER/SP.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação impermeabilizante compreendem as seguintes unidades:

- a) depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento adequado, de maneira uniforme, e que tenham capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- b) vassouras mecânicas rotativas, trator de pneus e vassouras manuais;
- c) jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- d) caminhão distribuidor de cimento asfáltico, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição de circulação plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, ta-cômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra; o equipamento espargidor deve possuir certificado de aferição atualizado e aprovado pelo DER/SP; a aferição deve ser renovada a cada quatro meses, como regra geral, ou a qualquer momento, caso a fiscalização julgue necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor.

5 EXECUÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, *Saybolt-Furol*.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.



Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completa a cura.

5.1 Abertura ao Tráfego

A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.

6 CONTROLE

6.1 Controle do Material

6.1.1 Asfaltos Diluídos de Cura Média

Para todo carregamento que chegar à obra, devem ser realizados:

- um ensaio de viscosidade cinemática a 60° C, conforme NBR 14756⁽¹⁾;
- um ensaio de viscosidade *Saybolt Furol*, conforme NBR 14950⁽²⁾;
- um ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 5765⁽³⁾;
- um ensaio de viscosidade *Saybolt-Furol* a diferentes temperaturas, para estabelecimento da curva viscosidade-temperatura, conforme NBR 14950⁽²⁾.

6.2 Controle da Execução

6.2.1 Controle de Temperatura

A temperatura do asfalto diluído deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura.

6.2.2 Controle da Taxa de Aplicação.

O controle da taxa de aplicação (t) do asfalto diluído deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para



cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas.

6.2.3 Controle Geométrico

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da plataforma imprimada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20 m, não se admitindo largura inferior da indicada no projeto.

7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de material e de execução, estabelecidas nesta especificação, e discriminadas a seguir.

7.1 Materiais

7.1.1 Asfaltos Diluídos de Cura Média

Os asfaltos diluídos de cura média são aceitos desde que os resultados individuais dos ensaios referidos no item 6.1.1 atendam ao especificado no anexo C ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

7.2 Execução

7.2.1 Temperatura

As temperaturas individuais do material asfáltico, determinadas no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, devem satisfazer o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com a especificação do material aplicado.

7.2.2 Taxa de Aplicação

A taxa de aplicação é aceita quando atender as seguintes condições desde que os resultados da taxa de aplicação (t) analisados estatisticamente por controle bilateral, conforme anexo B, estejam compreendidos no intervalo de $\pm 0,2$ l/m², da taxa de aplicação fixada experimentalmente e aprovada pela fiscalização. A cada subtrecho analisado deve ser composto por no mínimo 4 e no máximo 10 determinações.

7.2.3 Geometria

Os serviços executados são aceitos quanto à largura da plataforma conforme indicado no projeto, não se admitindo largura inferior da indicada no projeto.

8 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da imprimação



ligante.

8.1 Emulsão Asfáltica - Estocagem

A estocagem da emulsão asfáltica deve-se feita em local pré-estabelecido e controlado. Caso seja necessário a instalação de canteiro de obras, este deve ser cadastrado conforme a legislação vigente.

- a) os locais de estocagem e estacionamento devem ser afastados de cursos d'água, de vegetação nativa ou de áreas ocupadas;
- b) no local de estacionamento e manutenção dos caminhões tanques ou espargidores devem ser instalados dispositivos para retenção de pequenos vazamentos; quando for necessário o estacionamento dos espargidores fora da área destinada, os caminhões deverão possuir algum dispositivo de retenção de vazamento acoplado ao espargidor, ou mesmo móvel que possa ser disposto sob os bicos;
- c) os tanques de emulsão deverão ser instalados dentro de tanques periféricos, para retenção do produto em casos de vazamentos;
- d) a área de estocagem, estacionamento, manutenção dos equipamentos e dos veículos devem ser recuperadas ambientalmente, quando da desmobilização das atividades.

8.2 Execução

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) executar os serviços preferencialmente em dias secos, de modo a evitar o arraste da emulsão pelas águas das chuvas para os cursos d'água;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) os resíduos dos produtos utilizados, devem ser acumulados em locais pré-definidos e livres de restrições ambientais, no encerramento das atividades do dia, devem ser removidos, em recipientes apropriados para canteiro de obras;
- e) a utilização dos resíduos é permitida para impermeabilização das áreas de manutenção de veículos e equipamentos, acessos de terra com ligação com a rodovia. É proibido, sob qualquer hipótese, sua disposição ao longo do trecho;
- f) ao final das atividades, o canteiro de obras deverá ser desativado, segundo os critérios da legislação vigente;
- g) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- h) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço é medido em metros quadrados (m²) de área imprimada; a área é calculada multi-



plicando-se a extensão obtida a partir do estaqueamento pela largura da seção transversal de projeto.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se, também, a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE
23.05.01 – imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14756**. Materiais Betuminosos. Determinação da viscosidade cinemática. Rio de Janeiro, 2001.
- 2 _____. **NBR 14950**. Materiais Betuminosos. Determinação da viscosidade Saybolt-Furol Furol. Rio de Janeiro, 2003.
- 3 _____. **NBR 5765**. Asfaltos diluídos – Determinação do ponto de fulgor – vaso aberto Tag. Rio de Janeiro, 2004.
- 4 _____. **NBR 9619**. Produtos de petróleo – Destilação à pressão atmosférica. Rio de Janeiro, 2005.
- 5 _____. **NBR 14236**. Determinação de água em petróleo e outros materiais betuminosos – método por destilação. Rio de Janeiro, 1999.
- 6 _____. **NBR 6576**. Materiais betuminosos – determinação da penetração. Rio de Janeiro, 1998.
- 7 _____. **NBR 14855**. Materiais betuminosos - Determinação da solubilidade em tricloroetileno. Rio de Janeiro, 2002.
- 8 _____. **NBR 6293**. Materiais betuminosos - Determinação da ductibilidade. Rio de Janeiro, 2001.

/ANEXO A



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMIÇÃO	out/2005	FOLHA	9 de 14

ANEXO A – TABELAS DE CONTROLE



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMISSÃO	out/2005	FOLHA	10 de 14

ENSAIO	MÉTODO	FREQÜÊNCIA	CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS	ACEITAÇÃO
1 CONTROLE DOS MATERIAIS				
1.1 Asfalto Diluído				
Viscosidade Cinemática	NBR 14756 ⁽¹⁾	1 ensaio para todo carregamento que chegar à obra	Valores individuais	Deve atender o especificado no anexo C, ou a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.
Viscosidade de Saybolt-Furol	NBR 14950 ⁽²⁾			
Ponto de Fulgor	NBR 5765 ⁽³⁾			
Viscosidade Saybolt-Furol a diferentes temperaturas para o estabelecer a curva viscosidade-temperatura	NBR 14950 ⁽²⁾			
2. CONTROLE DA EXECUÇÃO				
2.1 MATERIAL ASFÁLTICO				
Temperatura de Aplicação	Termômetro bimetalico	Uma verificação antes da aplicação no caminhão espargidor distribuidor	Resultados individuais	Dentro intervalo de viscosidade x temperatura definido para aplicação do material
Taxa de Aplicação - t	Pesagens de bandejas	Uma determinação para cada faixa de espargimento e no maximo para cada 200 m	Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras	$\pm 0,2 l / m^2$ da taxa de projeto recomendada e adequada experimentalmente no campo

/ANEXO B



CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMIÇÃO	out/2005	FOLHA	11 de 14

ANEXO B – CONTROLE ESTATÍSTICO



Tabela B - 1 – Controle Estatístico

Parâmetro		
1 - Média aritmética da amostra (\bar{X})	$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$	
2 - Desvio-padrão da amostra (S)	$S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{X} - X_i)^2}{N-1}}$	Onde:
Controle Unilateral		X_i = valor individual da amostra
3 - controle pelo limite inferior	$\bar{X} - KS \geq \text{LIE}$	N = nº de determinações efetuadas
	Ou	K = coeficiente unilateral tabelado em função do número de amostras
4- controle pelo limite superior	$\bar{X} + KS \leq \text{LSE}$	K_1 = coeficiente bilateral tabelado em função do número de determinações
Controle Bilateral		LSE = limite superior especificado
5 - controle pelo limite inferior e superior	$\bar{X} - K_1 S \geq \text{LIE}$ e $\bar{X} + K_1 S \leq \text{LSE}$	LIE = limite inferior especificado

Tabela B - 2 – Valores K – Tolerância Unilateral e K1 Tolerância Bilateral

N	K	K ₁	N	K	K ₁	N	K	K ₁
4	0,95	1,34	10	0,77	1,12	25	0,67	1,00
5	0,89	1,27	12	0,75	1,09	30	0,66	0,99
6	0,85	1,22	14	0,73	1,07	40	0,64	0,97
7	0,82	1,19	16	0,71	1,05	50	0,63	0,96
8	0,80	1,16	18	0,70	1,04	100	0,60	0,92
9	0,78	1,14	20	0,69	1,03	∞	0,52	0,84

/ANEXO C



CÓDIGO	ET-DE-P00/019	REV.	A
EMIÇÃO	out/2005	FOLHA	13 de 14

ANEXO C – ASFALTO DILUÍDO DE CURA MÉDIA



ASFALTOS DILUÍDOS DE CURA MÉDIA *		
CARACTERÍSTICAS	Métodos de Ensaio (ABNT)	CM-30
Ensaio sobre asfalto diluído		
a) Viscosidade cinemática, a 60°C, cSt	NBR 14756 ⁽¹⁾	30-60
b) Viscosidade Saybolt-Furol, a 25°, s 50°, s	NBR 14950 ⁽²⁾	75-150
c) Ponto de fulgor (V.A.Tag), mínimo, °C	NBR 5765 ⁽³⁾	38
d) Destilação até 360°C, % volume do total destilado, a 225°C, máximo 250°C 315°C	NBR 9619 ⁽⁴⁾	25 40-70 75-93
e) Resíduo a 360°C, por diferença, % volume mínimo. Água % volume máximo	NBR 14236 ⁽⁵⁾	50 0,2
Resíduo de destilação		
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s; 0,1 mm	NBR-6576 ⁽⁶⁾	80-120
b) Teor de Betume, % peso, mínimo;	NBR-14855 ⁽⁷⁾	99
c) Ductibilidade a 25°C, mínimo, cm	NBR-6293 ⁽⁸⁾	100
Nota: No caso da ductibilidade a 25°C ser menor que 100 cm, o material será aceito se o seu valor a 15°C for maior que 100cm		

* Fonte DNER – EM 363/97 – Especificação de Material – Asfaltos Diluídos de cura média

/ANEXO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



PROTOCOLO

2023

Processo/Protocolo: 0000003585 / 2023 Chave: 1R3140E158C Data: 31/08/2023 Hora: 15:40:05

Assunto: RECURSO

Requerente: JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereco: RUA SERGIO OLIVEIRTA DE MORAES

DDD - Telefone: (14) 3322-2180

CNPJ/CPF: 42835494000174

RG:

Número: 420

CIDADE Taguaí

Vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne:

**APRESENTA RECURSO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023.**

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

31/08/2023

GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Responsável Atual pelo Processo/Protocolo

Gerado Luis Benedito Boranga
Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI

Prç Exped. Antônio Romano de Oliveira, Nº 44 - Centro
1433869040



Comprovante de Protocolo

Processo/Protocolo: 0000003585 / 2023 Chave: 1R3140E158C Data: 31/08/2023 Hora: 15:40:05

Requerente: JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Assunto: RECURSO

Responsável: GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

Histórico: APRESENTA RECURSO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023.

Prezado(a) Contribuinte, acompanhe este Protocolo através do site: www.taguai.sp.gov.br, dentro de Serviços Web - Consulta de Protocolo, utilizando a chave: 1R3140E158C

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS ÚTEIS

Assunto: **Recurso JRM Construções e Serviços Ltda**
De: JRM Construções <jrm.servicoseobras@gmail.com>
Para: P.M TAGUAÍ LICITAÇÃO <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Cc: <marcelomaffeiadv@uol.com.br>
Data: 31/08/2023 15:11



- recurso_taguai_assinado.pdf (~150 KB)
- Contrato Social _ Jrm Construções e Serviços Ltda.pdf (~993 KB)

Ilustríssima Comissão de Licitação

Segue anexo o recurso como prova documental

Já anexada aos autos

Favor acusar recebimento

At.te,

JRM Construções e Serviços Ltda

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE TAGUAÍ.

Ref. Tomada de Preços nº 08/2023

Processo Administrativo nº 265/2023

JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, visando a reconsideração/modificação da decisão que o considerou inabilitado, na forma abaixo, sob o argumento de que a empresa não comprovou patrimônio líquido mínimo, conforme razões que seguem.

O Recorrente demonstrou, desde o início, através do Contrato Social Consolidado, que têm Patrimônio Líquido mínimo para poder participar da presente licitação.

Com efeito, demonstrou que seu Patrimônio Líquido é de R\$ 500,000,00, desde abril de 2023, não justificando a sua inabilitação.

A propósito a emissão de sua CRC demonstrou que possuía todas as condições exigidas no Edital.

O Edital foi emitido em 23 de junho de 2023, ou seja, depois da consolidação do contrato social (abril/2023), que considerou o capital social líquido em R\$ 500,000,00.

Analisando as disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei de Licitações e em vista do próprio escopo dessas exigências, a aferição da capacidade financeira do licitante está efetivamente demonstrada, embora também possa ocorrer de forma alternativa.

Tendo havido efetiva demonstração da capacidade financeira, consistente na demonstração de patrimônio líquido mínimo, o recurso de que se trata deve ser provido, para o efeito de habilitar o recorrente à licitação.

E mais, visando a maior concorrência e a possibilidade de melhor preço para a Administração, requer-se a reconsideração da inabilitação do recorrente, haja vista que está demonstrando que possui patrimônio líquido mínimo indispensável à esmerada execução do objeto que está sendo licitado.


Neste norte, o recorrente comprova que é totalmente apto para executar o contrato, sendo tal decisão de inabilitação fruto de evidente equívoco, requerendo PROVIMENTO ao recurso administrativo, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação e os princípios constitucionais de ampla concorrência.

Acaso a Douta Comissão opte por manter a decisão, requer que, com fulcro na lei e no princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o presente recurso para apreciação da autoridade superior competente.

Nestes termos

Pede deferimento.

Ourinhos, 31 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
DERVIL MOLINA JUNIOR
Data: 31/08/2023 14:40:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JRM Construções e Serviços Ltda

JUCEB
2023
20



JUCEB PROTOCOLO
0.702.498/23-3



248

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DERVIL MOLINA JUNIOR, Brasileiro, natural da Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, solteiro, Maior, Nascido em 27/05/1986, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 41.895.395-8 SSP/SP, expedido em 01/12/2017, inscrito no CPF sob o nº. 355.260.008-69, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Julho, 409, Vila Margarida, Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-210, Empresário com sede na Quatorze de Julho, nº 409, Vila Margarida, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-210, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 3585691095-2 e CNPJ nº 42.835.494/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**; a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social:

TABELIAO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
Rua Antonio Carlos Mag. 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA EXTINGUIDA NESTAS NOTAS É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE SE ENCONTROU APRESENTADO DOU RE

OURINHOS/SP 15 AGO. 2023

Vr. p/ Autenticação R\$ _____ Selos pagos p/ verba

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JRM

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá sua sede Rua Sérgio Oliveira de Moraes, nº 420, Sala 2, Jardim Industrial, CEP 19.911-300, cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A sociedade ora constituída, assume o ativo e o passivo da firma individual empresarial **DERVIL MOLINA JUNIOR 355.260.008-69**, registrada na JUCESP sob o NIRE 3585691095-2 e no CNPJ sob o nº. 42.835.494/0001-74.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500 (quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuído entre o sócio:

DERVIL MOLINA JUNIOR.....	100% quotas no valor total de R\$ 500.000,00
TOTAL.....	100% quotas no valor total de R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, portanto, responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios;
- Obras de terraplenagem;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- Atividades paisagísticas;
- Construção de rodovias e ferrovias;





- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Conservação de florestas nativas.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **23/07/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado por **DERVIL MOLINA JUNIOR**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador **DERVIL MOLINA JUNIOR** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador **DERVIL MOLINA JUNIOR** responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Fone: (51) 3326-1487 / 3326-1796

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA EXTRAÍDA DE NOTAS E REPRODUÇÃO
PEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE SE FOM APRESENTADO DOU RE

OURINHOS/SF **15 AGO. 2023**

Vr. pr. autenticação R\$ / Selos pagos pr. verbo

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



OURINHOS

Parágrafo Único – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o Artigo Nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Ourinhos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2º TABELÃO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
Rua Antonio Carlos Mag. 849 - (11) 3370-1497 / 3370-798

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FE

OURINHOS/SP 15 AGO. 2023

Vr. p/ autenticação R\$ _____ Setor pagou pr. verba

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JUCESP

E por estarem em comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprirem em seus termos as cláusulas deste instrumento e assinam na presença de duas testemunhas, lavrando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais pertencerão ao arquivamento da sociedade.

Ourinhos/SP, 14 de abril de 2023.


DERVIL MOLINA JUNIOR
SÓCIO

Testemunhas:


PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
RG: 16.544.619-SSP/SP


ANELYSE MORENO SILVA
RG: 44.688.642-7-SSP/SP

TABELIAO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
Rua Antonio Carlos Mori, 989 - (14) 3326-1497 / 3326-1796
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOTOCOPIA EXTRAIDA NESTAS NOTAS E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL NÃO SE FOM APRESENTANDO DOU FE.
OURINHOS/SP. 15 AGO. 2023
Vr. pr. autenticação R\$ / Selos pagos pr. verbe
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
20 ABR 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
AGIA NIRE LANC 2023
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3523352816-3
SECRETARIA GERAL

123766
AUTENTICAÇÃO
A00681AB0174534
Notas e da
de Oliveira
ANTE

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeições.

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 000003585 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 31/08/2023

HORA: 15:40:05

REQUERENTE: JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ASSUNTO RECURSO

RESPONSÁVEL: GERALDO LUIS BENEDITO BORANGA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

APRESENTA RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023.

TRÂMITE Nº 2 DATA: 31/08/2023 HORA: 15:44:22

DO SETOR: PROTOCOLO

STATUS DO PROCESSO: ANDAMENTO

PARA O SETOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

RELATOR:

D E S P A C H O

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS.